

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.059/2025 - Recurso Administrativo, ROP 16/2025, item 3.1.3.2, de 9/10/2025, informo:

Diretor Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Recorrente: Terra Nova Importação e Exportação Ltda. (Terra Nova Trading Ltda.)

CNPJ: 39.828.926/0003-77

Processo: 25741.033293/2013-61

Expediente: 4781116/22-1

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 12/2022](#), realizada no dia 27/4/2022, item 2.2.37. [Aresto nº 1.501](#), de 27/4/2022, publicado no DOU nº 79, de 28/4/2022.
- [SJO nº 34/2024](#), realizada no dia 4/12/2024, item 3.2.008.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do Relator - [Voto nº 271/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 17/10/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3885974** e o código CRC **D6F79DC8**.

Referência: Processo nº
25351.900376/2025-23

SEI nº 3885974